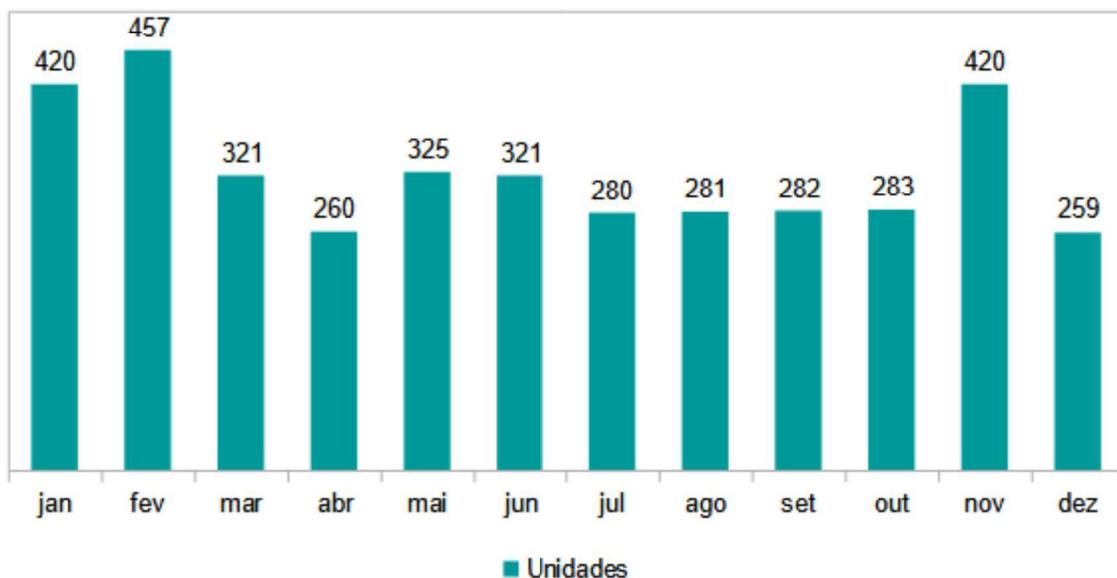


O Terminal Portuário do Pecém movimentou quase quatro mil unidades de cargas perigosas de janeiro a dezembro de 2023, conforme gráfico. O processo para o desembarque desse tipo de carga, no TPP, encontra-se descrito no documento Procedimento Operacional Padrão – POP – 02, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PERIGOSAS – CONTÊINER.

Movimentação de Cargas Perigosas no TPP - 2023



MOVIMENTAÇÃO DE CARGA PERIGOSA - CONTAINER

1. OBJETIVO:

Descrever os meios para a operação de cargas perigosas containerizadas, visando a proteção do meio ambiente e segurança do trabalho.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO:

Todas as operações de embarque e desembarque de cargas perigosas conteneirizadas.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

- Lei 12.815/13;
- Lei 6.514/77;
- Portaria 3.214/78, NR-06, NR-11, NR-15, NR-16, NR-20, NR-23, NR-26 e NR-29;
- Lei 9.503/97;
- Resolução Nº 168/04 do CONTRAN;
- Política Nacional de Meio Ambiente
- Lei de Crimes Ambientais;
- Norma de Exploração do Terminal Portuário do Pecém, V2016.1;
- FISPQ dos Produtos;
- Ordens de Serviço das funções envolvidas nesta operação.

4. RESPONSABILIDADES:

Todos os responsáveis, supervisores e trabalhadores integrantes das áreas operacionais envolvidos nos trabalhos de estiva e capatazia da operação de embarque ou desembarque de cargas perigosas conteneirizadas. Além dos condutores dos veículos e equipamentos portuários utilizados nas operações e no transporte dos containers.

5. DEFINIÇÕES:

- **Contêiner:** Acessório de embalagem, caracterizando-se por ser um contentor, grande caixa ou recipiente metálico no qual uma mercadoria é colocada (estufada ou ovada), após o que o mesmo é lacrado e transportado ao porão ou no convés de um navio para ser descarregado e aberto (desovado) no porto ou local de destino;
- **Estiva:** Atividade de movimentação de mercadorias nos conveses ou nos porões das embarcações principais ou auxiliares, incluindo o transbordo, arrumação, peação e despeação,

bem como o carregamento e a descarga das mesmas, quando realizados com equipamentos de bordo;

- **Captazia:** Atividade de movimentação de mercadorias nas instalações de uso público, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário;
- **EPI:** Todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;
- **Carga Perigosa:** É a carga que, em virtude de sua natureza, pode provocar acidentes, danificando outras cargas ou os meios de transporte e colocando em risco as pessoas que a manipulam. Podem ser explosivos, gases, líquidos inflamáveis, sólidos inflamáveis e semelhantes, substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos, substâncias tóxicas (venenosas) e substâncias infectantes, materiais radioativos, corrosivos e substâncias perigosas diversas;
- **Spreader:** O *spreader* é um dispositivo (quadro posicionador) utilizado para a elevação de contêiner e carga unificada. Possui um mecanismo de bloqueio em cada canto que realiza o travamento no contêiner para a sua elevação. Pode ser utilizado em guindaste portuários (MHC) ou em portêiners.
- **MHC:** Da sigla em inglês *Mobile Harbour Crane*. É um guindaste móvel utilizado para a movimentação de cargas diversas, incluindo contêineres;
- **Portêiner:** É um guindaste de grande porte especialmente desenhado para carregar e descarregar contêineres em navios. Tem uma braçadeira de levantamento especial adaptada para encaixar nos cantos do contêiner;
- **Lock para Contêiner:** Trata-se de uma trava ou engate ajustável de Container e tem como função principal, promover o acoplamento de implementos rodoviários com containers para transporte;
- **Porto Sem Papel (PSP):** O Porto sem Papel é um sistema de informação que tem como objetivo principal reunir em um único meio de gestão as informações e a documentação necessárias para agilizar a análise e a liberação das mercadorias no âmbito dos portos brasileiros.
- **FISPQ:** Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos são normas de uso obrigatório nas embalagens de produtos químicos como tintas, solventes entre outros, cuja finalidade é a de informar sobre os procedimentos de segurança, riscos a integridade física, saúde, acidentes. Formas armazenar, transportar, combate ou neutralização a intoxicação ao fogo ou

ações de emergências;

- **MOPP:** Curso para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos;
- **Pátio de Cargas Perigosas:** Área destinada exclusivamente para o armazenamento de contêineres de cargas perigosas dentro do pátio de carga do Terminal. Possui piso impermeável, calha e tanque de contenção para recolhimento de possíveis vazamentos de cargas líquidas perigosas;
- **Ova / Desova:** Ato de carregar e descarregar mercadorias de contêineres.

6. POSSÍVEIS RISCOS:

TIPO	AGENTE
Físico	Ruído.
Químico	Poeiras, gases tóxicos, produtos corrosivos, explosivos, tóxicos, infectantes, radioativos, poluentes marinhos e inflamáveis.
Biológico	Produtos infectantes.
Ergonômico	Posturas inadequadas, trabalho noturno e jornadas prolongadas.
Acidentes	Queda da carga movimentada; Choques ou colisões com materiais e equipamentos; Explosões; Incêndios; Atropelamentos.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

- **Olhos e Face:** Óculos de segurança com lente incolor, fumê ou âmbar;
- **Pele:** Fardamento reflexivo de mangas longas, calça e luvas de segurança;
- **Respiratório:** máscara semifacial descartável PFF2;
- **Outros EPI's:** Protetor auricular tipo plugue ou concha; calçado de segurança de couro com solado bidensidade e biqueira de aço; capacete de segurança modelo boné com jugular; colete com material refletivo. Em caso de vazamentos ou emergências, os EPI's solicitados na FISPQ dos produtos devem estar a disposição para uso dos colaboradores.

8. MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC):

- Sinalização e isolamento de segurança das áreas utilizadas pela movimentação da carga com cones tipo barreira (1,2m) e/ou barreiras de concreto do tipo New Jersey, de forma a alertar todas as pessoas na área de operação;

- Caso a escada de acesso à embarcação esteja dentro do raio de movimentação da carga e alcance do guindaste, esta deverá ser sinalizada no topo e na base, a fim de alertar a movimentação aérea de cargas;
- Nos casos em que a faixa de trânsito de pedestre esteja dentro do raio de movimentação da carga, esta deverá ser sinalizada;
- Sinalização de segurança sobre a passagem proibida de veículos embaixo de carga suspensa.

9. SETORES ENVOLVIDOS:

- Operações;
- Meio Ambiente e Segurança do Trabalho;
- Segurança Patrimonial.

10. DESCRIÇÃO:

10.1 Instruções para a operação

- Todo e qualquer desembarque de cargas perigosas devem ser declarados no PSP (Porto Sem Papel);
- Todo desembarque de cargas perigosas somente será autorizado pela Autoridade Portuária se a mesma tiver recebido, através do PSP, a declaração de mercadoria perigosa em trânsito e a FISPQ e/ou ficha de emergência do produto perigoso. No caso de embarque, a autoridade portuária exigirá a declaração de mercadoria perigosa em trânsito e a FISPQ e/ou ficha de emergência do produto perigoso
- A PSO responsável pela operação de carga perigosa conteneirizada deverá informar a Autoridade Portuária a relação das unidades que serão movimentadas com antecedência de no mínimo de 24 horas;
- A PSO deve ter conhecimento das cargas perigosas conteneirizadas que irão ser movimentadas e ter acesso as FISPQ's e/ou ficha de emergência dos produtos perigosos para consulta em caso de emergências;
- Todo contêiner de carga perigosa deve estar identificado e sinalizado conforme legislação pertinente e classificação IMDG Code;
- As operações de movimentação de cargas perigosas conteneirizadas devem ser realizadas no TMUT. Preferencialmente nos Berço nº 8 e 9 com a utilização dos portêiners. As operações realizadas nos demais berços serão feitas com a utilização de guindaste portuário (MHC);
- Na movimentação de carga e descarga de contêiner é obrigatório o uso de quadro posicionador

dotado de travas de acoplamento acionadas mecanicamente (*spreader*), de maneira automática ou manual, com dispositivo visual indicador da situação de travamento e dispositivo de segurança que garanta o travamento dos quatro cantos;

- Não é permitido o armazenamento de qualquer carga perigosa conteneirizada fora das áreas destinadas para o armazenamento específico (pátios IMO's) localizados na extremidade nordeste do pátio de cargas do Terminal;
- O Terminal possui dois pátios para armazenamento de cargas perigosas. Sendo um pátio para armazenamento de qualquer tipo de carga perigosa, dotado de calha e tanque de armazenamento temporário para armazenamento de produtos com risco de vazamento, e outro pátio apenas para armazenamento de produtos secos, tais como sólidos e gases;
- O posicionamento das cargas nos pátios deverá obedecer à segregação de cargas de acordo com a compatibilidade do pátio;
- É proibido o armazenamento de contêineres de carga perigosa no TMUT;
- O embarque e desembarque de cargas perigosas devem ser realizado preferencialmente antes das cargas comuns;
- Na operação do navio, sempre deverá haver comunicação permanente entre o operador do guindaste e o sinaleiro;
- Em caso de descarga de navio de container com vazamento de produto perigoso, a unidade deve ser removida imediatamente para o pátio de carga IMO. Medidas de contenção para o vazamento devem ser tomadas assim como medidas de segurança a exposição ao risco do produto e de proteção ao meio ambiente. A FISPQ deverá ser consultada;
- Em caso de vazamento de carga IMO a Autoridade Portuária deverá ser comunicada imediatamente. Toda ação de emergência deverá ser analisada com base nas informações da FISPQ e do cliente, se possível. O manuseio da carga IMO avariada deverá ser realizado com o auxílio da Prestadora de Serviço Ambiental do Terminal;
- Em operação de containeres devem ser mantidas próximas aos locais de trabalho, gaiolas e macas em bom estado de conservação e higiene para fins de resgate de acidentado ou situações de emergência. Tais recursos não podem ser utilizados para outros fins e devem estar ao alcance do guindaste da operação;
- Na ocorrência de qualquer CONDIÇÃO ANORMAL (condição não-prevista, que impeça a realização da operação com segurança, que esteja abaixo dos padrões mínimos de segurança ou ainda que contrarie toda e qualquer instrução da Norma Regulamentadora NR-29) a

operação deverá ser paralisada IMEDIATAMENTE e o fato deverá ser comunicado ao responsável pela operação à Segurança do Trabalho e à Autoridade Portuária para avaliação da condição supracitada e adoção de medidas corretivas;

- Todos os itens referente a movimentação de contêiner previstas na NR-29, item 29.3.7 ou alterações, devem ser atendidos em sua totalidade.
- Todo e qualquer transporte de contêiner deverá ser realizado em carreta com a unidade presa a carroceria do veículo (uso do *Lock*) ou em carreta especial equipada com esbarro laterais e nas extremidades (banheiras);
- O armazenamento de cargas perigosas na área destinada do pátio de carga IMO deve atender as regras de segregação previstas na NR-29. É responsabilidade da PSO que irá realizar a movimentação da unidade atender a segregação e respeitar o limite de empilhamento de quatro de alto;
- Todo colaborador que opere equipamentos portuários ou dirija veículos nas operações devem ter o curso de MOPP ou treinamento semelhante realizado pela empresa onde constem os riscos envolvidos com a operação de movimentação de cargas perigosas conteneirizadas. Cabe a empresa responsável pelo colaborador deter o comprovante do treinamento e fornecer à Autoridade Portuária sempre que solicitado;
- Todo colaborador de supervisão, estiva e capatazia deve ter treinamento básico onde constem os riscos envolvidos com a operação de movimentação de cargas perigosas conteneirizadas;
- Não é permitida a Ova e/ou Desova de cargas perigosas no Terminal;
- Somente será permitida a abertura de contêiner de carga perigosa em caso de necessidade de inspeção de algum órgão interveniente. Este serviço deverá ser realizado obrigatoriamente na área destinada ao armazenamento de cargas perigosas. A remoção da carga de dentro do contêiner deve ser evitada e somente poderá ser realizada por motivo de ordem do fiscal do órgão interveniente;
- A abertura de contêineres contendo cargas perigosas deve ser efetuada por trabalhador usando EPI adequado ao risco. Antes da abertura da unidade a FISPQ deverá ser consultada. A PSO/PSA deve fornecer os EPI's aos seus colaboradores;
- Toda movimentação, posicionamento, carregamento e abertura de container IMO, para inspeção de algum órgão interveniente, só poderá ser feita por operadora credenciada que tiver contrato com a PSD ambiental para atuar em casos de acidentes com produtos perigosos;
- Quando houver em um mesmo contêiner, cargas perigosas e produtos inócuos prevalecem às

recomendações de utilização de EPI adequado à carga perigosa. O contêiner deverá ser tratado como carga perigosa. Logo não poderá ser realizada a desova da carga não IMO;

- A PSO deverá observar atentamente os cuidados com a área de movimentação de cargas e comunicar imediatamente ao Supervisor ou ao Conferente ou ainda ao Técnico de Segurança do Trabalho as condições inseguras encontradas, dando ciência à Autoridade Portuária;
- Não é permitido o armazenamento de cargas perigosas da Classe 1 (Explosivos), Classe 7 (Radioativos) e Classe 6.2 (Substâncias Infectantes);
- Somente serão movimentados e armazenados contêineres contendo cargas perigosas que estiverem sinalizadas e rotuladas de acordo com o IMDG Code;
- Não serão armazenadas unidades avariadas que possam colocar em risco os funcionários e/ou as instalações do terminal.

11. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS (Informações Gerais):

- **Fogo:** Produtos químicos podem ser inflamáveis e oxidantes. Podem inflamar-se com o calor, fagulhas ou chamas. Há riscos de explosão do vapor em ambientes fechados ou abertos.
- **Saúde:** Produtos químicos podem ser nocivos se inalado e ingerido, o contato pode provocar queimaduras ou reações adversas na pele e olhos. O fogo pode ocasionar a emissão de gases irritantes ou venenosos.
- **Meio Ambiente:** Produtos químicos podem contaminar corpos d'água, o solo e seus vapores contaminam o ar. Causar danos à fauna e à flora. As águas residuais de controle do fogo e as águas de diluição podem causar poluição.
- **Outros:** Para maiores detalhes dos riscos, as FISPQ's e/ou Fichas de emergência individual de cada produto devem ser consultadas.

12. EM CASO DE EMERGÊNCIA (Informações Gerais):

- **Vazamento:** Eliminar fontes de ignição, impedir fagulhas, chamas e não fumar na área de risco. Não tocar no produto derramado. Estancar o vazamento, se isso puder ser feito sem risco. Usar neblina de água para reduzir os vapores, mas isso não evitará a ignição em locais fechados. Guardar em recipientes para posterior descarte. Em vazamento de grande proporção confinar o fluxo do derramamento, para posterior descarte. Se impossível conter o vazamento, transferir para outro veículo.
- **Fogo:** Alguns produtos químicos podem reagir violentamente com água. Incêndios de pequenas proporções: Usar extintor de incêndio indicado para o produto, neblina de água ou espuma normal.

Incêndios de grandes proporções: Neblina de água ou espuma normal é recomendada. Remover os recipientes da área do fogo, se isso puder ser feito sem risco. Resfriar lateralmente com água, os recipientes que estiverem expostos às chamas, mesmo após a extinção do fogo. Manter-se longe dos produtos em queima e fora da fumaça gerada. Acionar o Corpo de Bombeiros.

- **Poluição:** Evitar o vazamento de produtos líquidos em local inadequado. Realizar o transbordo da carga, caso seja possível ser realizado com segurança. Retirar o produto empoçado através de caminhão vácuo-truck (limpa fossa). Transferir para um tanque independente. Providenciar aterramento adequado. Não jogar água. Remover a terra e solo contaminados para outro recipiente independente. A disposição final do produto deverá ser realizada com acompanhamento de especialista, e de acordo com a legislação ambiental vigente.
- **Envolvimento de pessoas:** Remover a vítima para o ar fresco e solicitar assistência médica de emergência; se não estiver respirando, fazer respiração artificial; se a respiração é difícil, administrar oxigênio. Lavar a pele atingida com sabão em abundância. Após contato com os olhos, lavá-los com água em abundância, mantendo as pálpebras separadas. Ligar para Disque-Intoxicação, criado pela ANVISA, pelo número 0800-722-6001.
- **Informações ao médico:** Tratamento emergencial, assim como o tratamento médico após superexposição, deve ser direcionados ao controle do quadro completo dos sintomas e da condição clínica do paciente. Tratamento sintomático.
- **Outros:** Para maiores informações de emergências, as FISPQ's e/ou Fichas de emergência individual de cada produto deve ser consultadas.

Anexo I – Modelo de Declaração de Mercadoria Perigosa

DECLARAÇÃO DE MERCADORIAS PERIGOSAS

EXPEDIDOR		NUMERO DE REFERÊNCIA	
CONSIGNATARIO		TRANSPORTADOR	
Declaração de Arrumação Contêiner / Veículo		NOME / CARGO, ORGANIZAÇÃO DO SIGNATÁRIO.	
DECLARAÇÃO: Declaro que a arrumação do Contêiner / veículo está de acordo com o disposto na Introdução Geral do IMDG Code, parágrafo 12.3.7 ou 17.7.7.		Local e Data Assinatura e Nome do Embalador	
Nome do Navio / Viagem no Porto de Carga		(Reservado para texto e outras informações)	
Porto de Carga			
Marca e número, quando aplicável, identificação ou número de registro da unidade.	Nº e tipo de embalagens, nome de expedição / nome técnico correto, classe, divisão de risco, Nº ONU, Grupo de embalagem / envase, Ponto de fulgor (° C c.f.), temperatura de controle e de emergência, identificação de mercadoria como Poluentes Marinhos procedimentos de emergência (EmS / Fem) e procedimentos de primeiros socorros (MFAG).	Peso Bruto Peso Líquido	Mercadorias Transportadas como: <input type="checkbox"/> Carga Heterogênea <input type="checkbox"/> Carga Homogênea <input type="checkbox"/> Embalagens para Graneis Tipo de Unidade Contêiner: <input type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Fechado
OBS: - Nomes comerciais, somente, não são permitidos. - Quando for o caso, as expressões: RESÍDUO QUANTIDADE LIMITADA ou VAZIO. SEM LIMPAR, deverão constar junto aos nomes técnicos dos produtos.			
Informações Adicionais:			
DECLARAÇÃO: Pelo presente documento, declaro que os nomes técnicos corretos, nome de expedição acima indicados correspondem com exatidão ao conteúdo dessa remessa estando classificadas, embaladas (embalagens aprovadas), marcadas, rotuladas e estão sob todos os aspectos em condições adequadas para o transporte, de acordo com as normas nacionais e internacionais.		Nome / Cargo, Companhia / Organização do Signatário Local e Data: Assinatura e Nome do Expedidor	

Anexo II – Modelo de Ficha de Emergência

Dimensões em milímetros

FICHA DE EMERGÊNCIA		
Expedidor: Endereço: Tel:	Nome apropriado Para embarque	Número de risco: Número da ONU: Classe ou subclasse de risco: Descrição da classe ou subclasse de risco: Grupo de embalagem:
Aspecto:		
EPI de uso exclusivo para a equipe de atendimento à emergência::		
RISCOS		
Fogo:		
Saúde:		
Meio Ambiente:		
EM CASO DE ACIDENTE		
Vazamento:		
Fogo:		
Poluição:		
Envolvimento de pessoas:		
Informações ao médico:		
Observações:		

250

188

5

Área A

Área B

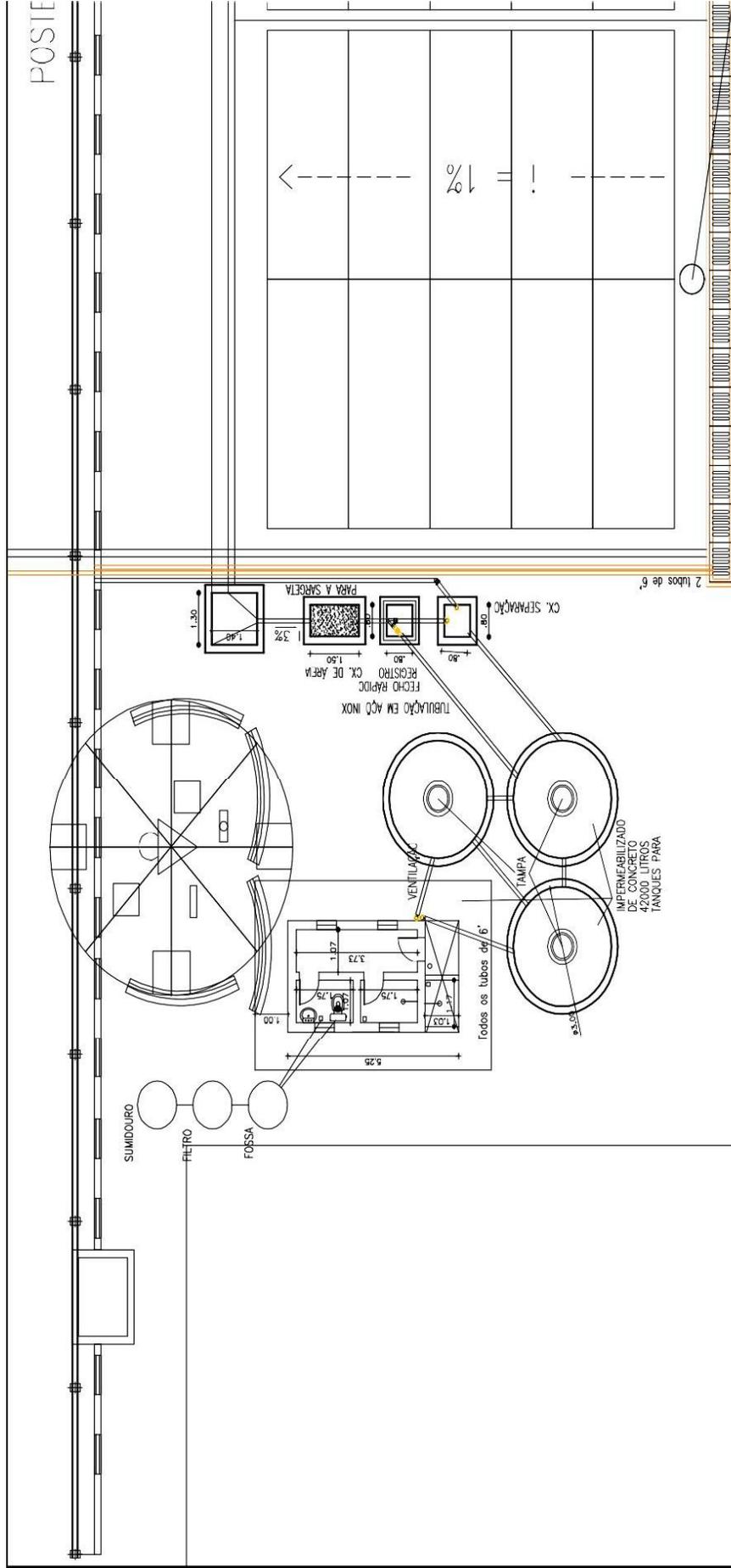
Área C

Área D

Área E

Área F

Detalhamento do sistema de calha de contenção e tanque para armazenamento temporário do Pátio de Carga Perigosa.



REV.	NATUREZA DA REVISÃO	ORDEM	DATA	REVISÃO	VISTO	DATA	APROVAÇÃO
08							
07							
06							
05							
04							
03							
02							
01	IMPRESSÃO						

DE ADOBRO



CEARAPORTOS
COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ

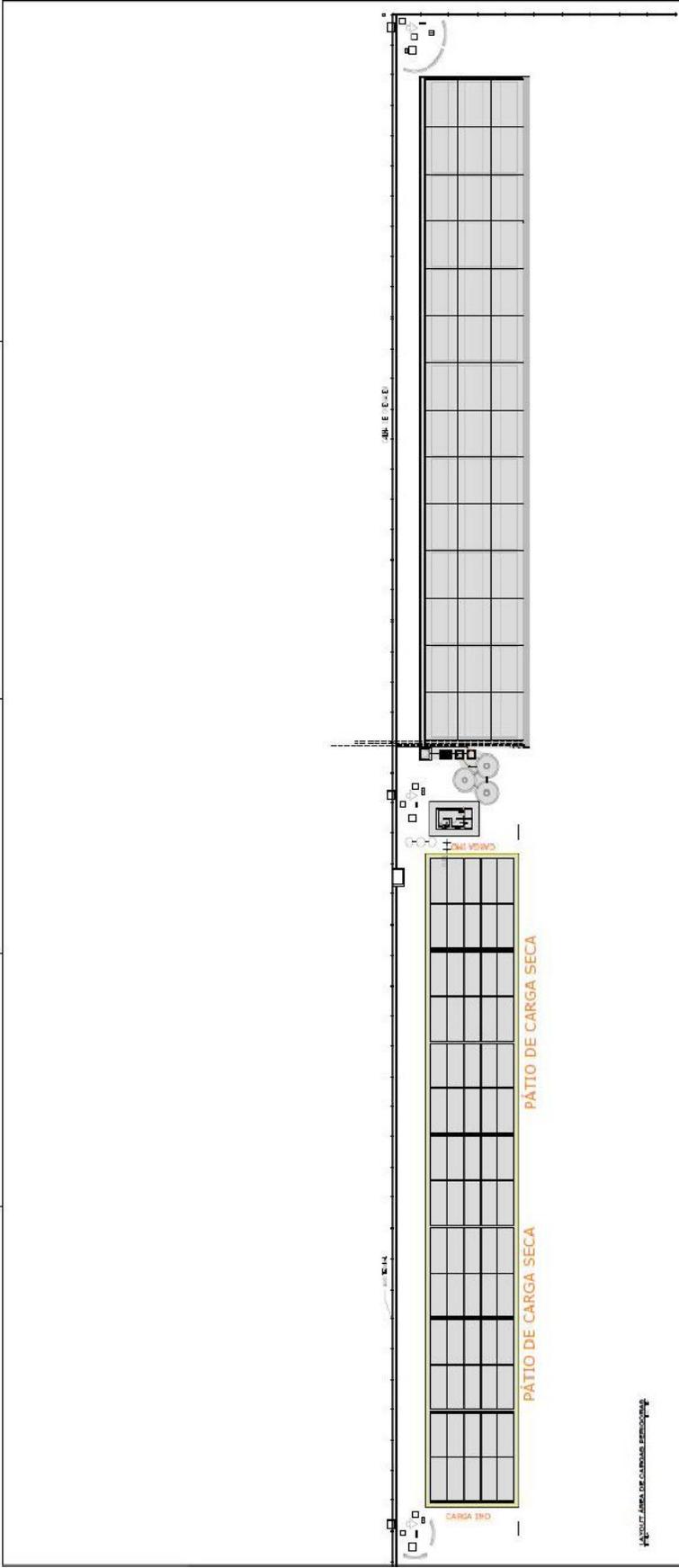
Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARAPORTOS
Espanada do Pecém, 9/A - Pecém - SE, Concelo do Amante - Ceará CEP: 82.674-90
CNPJ: 07.256.619/0001-00 - CPF: 06.983.506-3 - NS. MUNIC.: 45008-0
Telefone: (85) 3372-150 (Atendimento 24 horas) / Fax: (85) 3315-1974
Email: cearaportos@cearaportos.gov.br

RESPONSÁVEL	VISUAL	PROJETO	DETALHE CARGAS PERIGOSAS
PROJ.: XXXXXX	FASE: PROJETADO	TÍTULO	LANTA DE SITUACAO
DES.: -	REVISÃO: REV. 00	CADEIRO	ON_201606019 ARQUIV: DETALHE_CARGAS_PERIGOSAS
DATA	JUN/2016	ESCALA	1/100

PRANCHETA **01/01**

 PORTO DO PECÉM <small>COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM</small>	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
	Nº: POP 002	
	EMISSÃO: 11/11/2019	
REVISÃO: C		

Detalhamento dos Pátios para Cargas Perigosas.



APLICAR ÁREA DE CARGAS PERIGOSAS

 PORTO DO PECÉM <small>COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM</small>		PLANO DE DETALHAMENTO Nº: POP 002 EMISSÃO: 11/11/2019	
Nº: POP 002 EMISSÃO: 11/11/2019		Nº: 01/01 EMISSÃO: 11/11/2019	

Anexo IV – Tabela de Segregação

TABELA DE SEGREGAÇÃO

CLASSE	1.1 1.2 1.5	1.3	1.4	2.1	2.2	2.3	3	4.1	4.2	4.3	5.1	5.2	6.1	6.2	7	8	9
Explosivos 1.1, 1.2, 1.5	*	*	*	4	2	2	4	4	4	4	4	4	2	4	2	4	x
Explosivos 1.3	*	*	*	4	2	2	4	3	3	4	4	4	2	4	2	2	x
Explosivos 1.4	*	*	*	2	1	1	2	2	2	2	2	2	x	4	2	2	x
Gases inflamáveis 2.1	4	4	2	x	x	x	2	1	2	x	2	2	x	4	2	1	x
Gases não tóxicos, não inflamáveis 2.2	2	2	1	x	x	x	1	x	1	x	x	1	x	2	1	x	x
Gases venenosos 2.3	2	2	1	x	x	x	2	x	2	x	x	2	x	2	1	x	x
Líquidos inflamáveis 3	4	4	2	2	1	2	X	x	2	1	2	2	x	3	2	x	x
Sólidos inflamáveis 4.1	4	3	2	1	x	x	X	x	1	x	1	2	x	3	2	1	x
Substâncias sujeitas à combustão espontânea 4.2	4	3	2	2	1	2	2	1	x	1	2	2	1	3	2	1	x
Substâncias que são perigosas quando molhadas 4.3	4	4	2	x	x	x	1	x	1	x	2	2	x	2	2	1	x
Substâncias oxidantes 5.1	4	4	2	2	x	x	2	1	2	2	x	2	1	3	1	2	x
Peróxidos orgânicos 5.2	4	4	2	2	1	2	2	2	2	2	2	x	1	3	2	2	x
Venenos 6.1	2	2	x	x	x	x	X	x	1	x	1	1	x	1	x	x	x
Substâncias infecciosas 6.2	4	4	4	4	2	2	3	3	3	2	3	3	1	x	3	3	x
Materiais radiativos 7	2	2	2	2	1	1	2	2	2	2	1	2	x	3	x	2	x
Corrosivos 8	4	2	2	1	x	x	X	1	1	1	2	2	x	3	2	x	x
Misturas de substâncias e artigos perigosos 9 <i>(Alterado pela Portaria MTE n.º 1.895, de 09 de dezembro de 2013)</i>	x	x	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Números e símbolos relativos aos seguintes termos conforme definidos na seção 15 para a introdução geral do IMDG Code:

1 - “Longe de”

2 - “Separado de”

3 - “Separado por um compartimento completo”

4 - “Separado longitudinalmente por um compartimento completo”

x - a segregação caso haja, é indicada na ficha individual da substância no IMDG.

* - não é permitida a armazenagem na área portuária.

TIPO DE SEGREGAÇÃO	SENTIDO DA SEGREGAÇÃO		
	LONGITUDINAL	TRANSVERSAL	VERTICAL
Tipo 1	Não há restrições	Não há restrições	Permitido um remonte
Tipo 2	Um espaço para contêiner ou contêiner neutro	Um espaço para contêiner ou contêiner neutro	Proibido o remonte
Tipo 3	Um espaço para contêiner ou contêiner neutro	Dois espaços para contêineres ou dois contêineres neutros	Proibido o remonte
Tipo 4	A distância de pelo menos 24 metros	A distância de pelo menos 24 metros	Proibido o remonte
Tipo x	Não há nenhuma recomendação geral. Consultar a ficha correspondente em cada produto		

OBSERVAÇÕES:

- A tabela de segregação anexa, está baseada no quadro de segregação do Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas - IMDG/CODE-IMO.
- Um “espaço para contêineres”, significa uma distância de pelo menos 6 metros no sentido longitudinal e pelo menos 2,4 metros no sentido transversal do armazenamento.
- Contêiner neutro significa cofre com carga compatível com o da mercadoria perigosa (ex: Contêiner com carga geral - não alimento).
- Não será permitido o armazenamento na área portuária de explosivos em geral (Classe 1) e tóxicos infectantes (Classe 6.2). *(Alterada pela Portaria MTE n.º 1.895, de 09 de dezembro de 2013)*

ESTE DOCUMENTO PASSA VIGORAR A PARTIR DA DATA DE APROVAÇÃO.